



EDITAL COPEPS Nº 01/2016, DE 08 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre o processo seletivo de estudantes para os cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2016.

O Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto;
- a Portaria Normativa MEC Nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações;
- a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012;
- a Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012;
- a Portaria Normativa MEC Nº 21, de 5 de novembro de 2012;
- a Portaria Normativa MEC Nº 19, de 06 de novembro de 2014;
- a Resolução CEPE Nº 6.180, de 05 de novembro de 2014, que dispõe sobre a Política de Ação Afirmativa na UFOP, de acordo com a Lei Nº 12.711/2012, alterada pela Resolução CEPE Nº 6.425, de 06 de novembro de 2015;
- a Resolução CEPE Nº 6.433, de 06 de novembro de 2015, que dispõe sobre o processo seletivo para cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2016, alterada pela Resolução CEPE Nº 6.479, de 01/12/2015.
- o Edital SESu Nº 36/2015, de 29 de dezembro de 2015, que trata da inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – 1ª Edição de 2016;

Torna públicas as normas do processo seletivo de estudantes para o preenchimento de vagas nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no primeiro semestre letivo de 2016.

1. DO OBJETIVO

O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar estudantes, por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, do Ministério da Educação – MEC, para os cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2016.

2. DOS CURSOS

- 2.1 Os cursos e respectivos grupos, turnos, vagas e locais de oferta são indicados na Tabela 1.
- 2.2 Os agrupamentos relacionados na Tabela 1 referem-se aos ponderadores (“pesos”) atribuídos à pontuação por área de conhecimento das provas de conhecimentos gerais e de redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), conforme detalhado no item 5.2 deste Edital.
- 2.3 Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados, que são considerados dias letivos.
- 2.4 Em Ouro Preto, os cursos estão alocados no *campus* Morro do Cruzeiro e no Centro Histórico. Em Mariana, os cursos são ministrados no Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS e no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICESA. O *campus* de João Monlevade localiza-se na cidade de João Monlevade. Todos os locais de oferta dos cursos estão situados no Estado de Minas Gerais.
- 2.5 Das vagas destinadas ao processo seletivo para ingresso nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto ficam assegurados, por curso e turno, 37,5% (trinta e sete inteiros, cinco décimos por cento) do total para ocupação por estudantes classificados que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme determinado pela Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observadas as condições estabelecidas no item 3 deste Edital.



Tabela 1 – Grupos, cursos, turnos, vagas e locais de oferta, para ingresso em 2016/1.

GRUPO	CURSO	TURNO	VAGAS	LOCAL DE OFERTA
GRUPO 1	Engenharia Civil	Integral	36	Morro do Cruzeiro – Ouro Preto
	Engenharia de Computação	Vespertino	40	João Monlevade
	Engenharia de Controle e Automação	Noturno	36	Morro do Cruzeiro – Ouro Preto
	Engenharia de Minas	Integral	36	Morro do Cruzeiro – Ouro Preto
	Engenharia de Produção (JM)	Vespertino	40	João Monlevade
	Engenharia de Produção (OP)	Vespertino	36	Morro do Cruzeiro – Ouro Preto
	Engenharia Elétrica	Noturno	40	João Monlevade
	Engenharia Geológica	Integral	36	Morro do Cruzeiro – Ouro Preto
	Engenharia Mecânica	Noturno	36	Morro do Cruzeiro – Ouro Preto
	Engenharia Metalúrgica	Integral	36	Morro do Cruzeiro – Ouro Preto
	Física- Bacharelado	Integral	25	Morro do Cruzeiro – Ouro Preto
	Física- Licenciatura	Integral	10	Morro do Cruzeiro – Ouro Preto
	Matemática – Bacharelado *	Noturno	10	Morro do Cruzeiro – Ouro Preto
	Matemática – Licenciatura *	Noturno	30	Morro do Cruzeiro – Ouro Preto
	Química Industrial	Integral	40	Morro do Cruzeiro – Ouro Preto
	Sistemas de Informação	Noturno	40	João Monlevade
GRUPO 2	Ciência e Tecnologia dos Alimentos	Noturno	35	Morro do Cruzeiro – Ouro Preto
	Educação Física - Bacharelado	Noturno	40	Morro do Cruzeiro – Ouro Preto
	Farmácia	Integral	50	Morro do Cruzeiro – Ouro Preto
	Medicina	Integral	45	Morro do Cruzeiro – Ouro Preto
	Nutrição	Integral	35	Morro do Cruzeiro – Ouro Preto
GRUPO 3	Artes Cênicas - Licenciatura	Noturno	25	Morro do Cruzeiro – Ouro Preto
	Direito	Matutino	50	Morro do Cruzeiro – Ouro Preto
	História - Bacharelado	Matutino	10	ICHS - Mariana
	História - Licenciatura	Matutino	40	ICHS - Mariana
	Jornalismo	Vespertino	50	ICSA - Mariana
	Pedagogia- Licenciatura	Noturno	40	ICHS - Mariana
	Serviço Social	Noturno	50	ICSA - Mariana
	Turismo	Vespertino	35	Morro do Cruzeiro – Ouro Preto
GRUPO 4	Letras - Bacharelado	Matutino	10	ICHS - Mariana
	Letras - Licenciatura	Matutino	40	ICHS - Mariana
GRUPO 5	Administração	Vespertino	50	ICSA - Mariana
	Arquitetura e Urbanismo	Vespertino	36	Morro do Cruzeiro – Ouro Preto
	Ciências Econômicas	Noturno	50	ICSA - Mariana
GRUPO 6	Ciência da Computação	Integral	40	Morro do Cruzeiro – Ouro Preto

Nº total de vagas → 1258

* Parte das disciplinas do curso de Matemática – Bacharelado e do curso de Matemática - Licenciatura poderá ser ministrada no período diurno.

3. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA ESTUDANTES EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

3.1 Ficam assegurados 37,5% (trinta e sete inteiros, cinco décimos por cento) do número total de vagas disponibilizadas, por curso e turno, para ingresso nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, aos estudantes classificados que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme determina a Lei Nº 12.711/2012, observadas as seguintes condições:

I – 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 3.1 serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo; e

II – proporção de vagas igual à de pretos, pardos e indígenas na população do Estado de Minas Gerais, segundo apuração do mais recente Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada, conforme a distribuição de que trata este item, aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

3.1.1 Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do *caput* do Art. 19 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.1.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 3.1 os estudantes que:

I – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; **ou**

II – tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.1.3 Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 3.1 deste Edital os estudantes que tenham cursado, integralmente ou em parte, o ensino médio em escola(s) da rede privada de ensino, ainda que subsidiados por bolsa estudantil.

3.1.4 A comprovação de que o estudante cursou integralmente o ensino médio em escola pública dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula institucional:

a) do histórico escolar ou do documento original da instituição, declarando que o estudante cursou, integralmente, o ensino médio em instituição pública, **ou**

b) da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou da certificação de competências de jovens e adultos ou da certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.1.5 Somente poderão participar das reservas de vagas asseguradas pelo inciso I do item 3.1 os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo.

3.1.5.1 A comprovação da condição de beneficiário da Política de Ação Afirmativa da UFOP, modalidade de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, é realizada, no ato da matrícula, mediante a apresentação da Folha de Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.1.5.2. Na impossibilidade de apresentação da Folha de Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), a renda familiar bruta mensal *per capita* poderá ser apurada em procedimento de avaliação socioeconômica, realizado na Universidade Federal de Ouro Preto, com base em documentos previstos por Edital específico, e fornecidos, pelo estudante, no ato da matrícula. O Edital referente aos prazos e aos procedimentos de avaliação socioeconômica é disponibilizado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

3.1.5.2.1 Em conformidade com a Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, a apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* prevista no item 3.1.5.2 será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo em questão;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do item 3.1.5.2.1;

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do item 3.1.5.2.1 pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do item 3.1.5.2.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.1.5.3 A avaliação socioeconômica, para fins de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, tomará por base as informações prestadas, pelo estudante, na inscrição no portal do SiSU, e nos documentos fornecidos, no ato da matrícula.

3.1.5.4 Para o processo seletivo em questão, os comprovantes de rendimentos dos últimos três meses se referem aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2015**, conforme previsto pelo inciso I do item 3.1.5.2.1.

3.1.5.4.1 Considerando o período de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* (de outubro a dezembro de 2015), o valor do salário mínimo a ser considerado na avaliação socioeconômica será referente ao valor vigente no ano de 2015, ou seja, R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

3.1.6 Os estudantes participantes das reservas de vagas relativas à proporção de pretos, pardos e indígenas poderão participar da Política de Ação Afirmativa da UFOP mediante autodeclaração, na inscrição no portal do SiSU, e no ato da matrícula.

3.2 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração das vagas destinadas à Política de Ação Afirmativa implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, conforme indicado pela Tabela 2.

3.3. Considerando a Política de Ação Afirmativa descrita, ficam definidos os seguintes grupos da Tabela 2:

- **PAA1** - estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);
- **PAA2** - estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);
- **PAA3** - estudantes que, independentemente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);
- **PAA4** - estudantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

3.3.1 Os estudantes não participantes da Política de Ação Afirmativa da UFOP concorrem às vagas restantes de ampla concorrência (**AC**).

3.4 Considerando a Política de Ação Afirmativa da UFOP, as vagas reservadas nos cursos presenciais de graduação estão distribuídas conforme a Tabela 2.

Tabela 2 – distribuição das vagas, por curso e modalidade de concorrência, para ingresso em 2016/1.

GRUPO	CURSO	VAGAS	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				TOTAL: RESERVA MÍNIMA (PAA)
			PAA1	PAA2	PAA3	PAA4	
GRUPO 1	Engenharia Civil	36	4	4	3	3	14
	Engenharia de Computação	40	5	4	3	3	15
	Engenharia de Controle e Automação	36	4	4	3	3	14
	Engenharia de Minas	36	4	4	3	3	14
	Engenharia de Produção (JM)	40	5	4	3	3	15
	Engenharia de Produção (OP)	36	4	4	3	3	14
	Engenharia Elétrica	40	5	4	3	3	15
	Engenharia Geológica	36	4	4	3	3	14
	Engenharia Mecânica	36	4	4	3	3	14
	Engenharia Metalúrgica	36	4	4	3	3	14
	Física- Bacharelado	25	3	3	2	2	10
	Física- Licenciatura	10	2	2	0	0	4
	Matemática - Bacharelado	10	2	2	0	0	4
	Matemática - Licenciatura	30	4	4	2	2	12
	Química Industrial	40	5	4	3	3	15
Sistemas de Informação	40	5	4	3	3	15	
GRUPO 2	Ciência e Tecnologia dos Alimentos	35	4	4	3	3	14
	Educação Física - Bacharelado	40	5	4	3	3	15
	Farmácia	50	6	5	4	4	19
	Medicina	45	5	5	3	4	17
	Nutrição	35	4	4	3	3	14
GRUPO 3	Artes Cênicas - Licenciatura	25	3	3	2	2	10
	Direito	50	6	5	4	4	19
	História - Bacharelado	10	2	2	0	0	4
	História - Licenciatura	40	5	4	3	3	15
	Jornalismo	50	6	5	4	4	19
	Pedagogia- Licenciatura	40	5	4	3	3	15
	Serviço Social	50	6	5	4	4	19
Turismo	35	4	4	3	3	14	
GRUPO 4	Letras - Bacharelado	10	2	2	0	0	4
	Letras - Licenciatura	40	5	4	3	3	15
GRUPO 5	Administração	50	6	5	4	4	19
	Arquitetura e Urbanismo	36	4	4	3	3	14
	Ciências Econômicas	50	6	5	4	4	19
GRUPO 6	Ciência da Computação	40	5	4	3	3	15
TOTAL		1258	153	137	96	97	483

- 3.5 Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas à Política de Ação Afirmativa da UFOP, conforme item 3.3, sob pena de, caso convocado para a matrícula, perder o direito à vaga.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição para concorrer às vagas oferecidas para os cursos presenciais de graduação da UFOP, com entrada no primeiro semestre letivo de 2016, será efetuada por meio do portal do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), em conformidade com o cronograma disponibilizado no endereço eletrônico www.sisu.mec.gov.br.
- 4.1.1 Todos os Editais do processo seletivo e demais informações pertinentes são disponibilizados na página do Vestibular/UFOP, no endereço www.vestibular.ufop.br.
- 4.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos prazos e dos procedimentos de inscrição estabelecidos pelo SiSU.
- 4.3 A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU implicará:
- I – a concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC Nº 21, de 5 de novembro de 2012, no Termo de Adesão da UFOP ao SiSU, no Edital do SiSU – 1ª Edição de 2016, bem como no presente Edital, todos disponíveis na página eletrônica da UFOP;
 - II – o consentimento para a utilização e a divulgação, pelo INEP/MEC e pela UFOP, de suas notas obtidas no ENEM 2015 e das informações prestadas no referido exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU – 1ª Edição de 2016.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 A seleção de estudantes para o preenchimento das vagas disponíveis neste Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos mesmos no Exame Nacional do Ensino Médio referente ao ano de 2015 (ENEM 2015).
- 5.2 À pontuação obtida pelo estudante no ENEM 2015 serão aplicados ponderadores (“pesos”), por área do conhecimento, de acordo com os grupos definidos na Tabela 3.

Tabela 3 – Ponderadores (pesos) da nota do ENEM, por área do conhecimento.

Agrupamento dos cursos de acordo com as áreas de conhecimento		PESO				
		Redação	Matemática e suas tecnologias	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Ciências Humanas e suas tecnologias	Ciências da Natureza e suas tecnologias
GRUPO 1	Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Minas, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Geológica, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Física-Bacharelado, Física- Licenciatura, Matemática – Bacharelado, Matemática – Licenciatura, Química Industrial, Sistemas de Informação.	2	2	1	1	2
GRUPO 2	Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Educação Física – Bacharelado, Farmácia, Medicina, Nutrição.	2	1	1	1	2
GRUPO 3	Artes Cênicas – Licenciatura, Direito, História – Bacharelado, História – Licenciatura, Jornalismo, Pedagogia- Licenciatura, Serviço Social, Turismo.	2	1	2	2	1
GRUPO 4	Letras – Bacharelado, Letras – Licenciatura.	2	1	2	1	1
GRUPO 5	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Econômicas.	2	2	2	2	1
GRUPO 6	Ciência da Computação	2	3	1	1	1

- 5.3 Os estudantes inscritos no SiSU serão classificados, por curso, em ordem decrescente dos pontos obtidos no ENEM 2015, considerando o item 5.2 e a Política de Ação Afirmativa da UFOP, conforme a ordem dos grupos de inscritos a seguir:
- I – estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo:
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
 - b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
 - II – estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta mensal *per capita* superior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo:
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
 - b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
 - III – demais estudantes.
- 5.4 Será eliminado do processo seletivo o estudante que:
- a) obtiver nota zero em qualquer prova por área de conhecimento do ENEM 2015;
 - b) realizar o processo seletivo ou a matrícula institucional usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos;
 - c) deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.
- 5.5 Os critérios de desempate são definidos pelo SiSU, conforme Edital SESu Nº 36/2015, de 29 de dezembro de 2015:
- 5.5.1 A classificação no processo seletivo do SiSU observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC Nº 21/2012, bem como a seguinte ordem de critérios de desempate:
- I - nota obtida na redação;
 - II - nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - III - nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - IV - nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - V - nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- 5.5.2 Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os estudantes que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei Nº 13.184, de 04 de novembro de 2015), e do item 4.4 do Edital SESu Nº 36/2015, de 29 de dezembro de 2015.

6. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 6.1 A listagem dos estudantes inscritos no SiSU, para os cursos de graduação da UFOP, estará disponível no portal do SiSU (www.sisu.mec.gov.br) e na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br), em data definida pelo SiSU.
- 6.2 Será convocado para matrícula o estudante classificado dentro do limite de vagas para o curso, respeitada a Política de Ação Afirmativa da UFOP.
- 6.2.1 O estudante participante da Política de Ação Afirmativa deverá, obrigatoriamente, comprovar a sua condição de beneficiário dessa Política, para fins de homologação da matrícula na Universidade Federal de Ouro Preto, sob pena de cancelamento da mesma, conforme previsto nos itens 3.5 e 5.4 c deste Edital.
- 6.3 Conforme previsto pela Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:
- I – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso I do item 5.3 serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do item 5.3; e
 - b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do art. 5.3, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;
 - II – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I do item 5.3 serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do item 5.3; e
 - b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do item 5.3, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

III – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea a, do inciso II do item 5.3 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do item 5.3; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do item 5.3, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

IV – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso II do item 5.3 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do item 5.3; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do item 5.3, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

Parágrafo único. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IV do item 6.3 serão ofertadas aos demais estudantes.

6.4 A primeira convocação para matrícula será de responsabilidade do SiSU. Os estudantes convocados deverão realizar a matrícula no período previsto pelo cronograma disponibilizado na página do Sistema (www.sisu.mec.gov.br).

6.5 As vagas eventualmente não ocupadas após a primeira convocação serão preenchidas, pela Universidade Federal de Ouro Preto, mediante utilização da Lista de Espera do SiSU.

6.5.1 Para constar da Lista de Espera do SiSU, o estudante deverá, obrigatoriamente, manifestar o interesse pela vaga, inscrevendo-se no portal do SiSU (www.sisu.mec.gov.br), em período definido pelo cronograma do próprio Sistema. O estudante somente poderá manifestar interesse de permanecer na Lista de Espera para o curso correspondente à sua primeira opção, conforme disposto pelo Edital do SiSU – 1ª Edição de 2016.

6.5.2 Os estudantes inscritos na Lista de Espera do SiSU serão reclassificados, por curso, em ordem decrescente dos pontos obtidos no ENEM, considerando o item 5.2 e a Política de Ação Afirmativa da UFOP.

6.6 A partir da 2ª chamada, as convocações para matrícula serão efetuadas, pela UFOP, por meio de Editais de Convocação para Matrícula, publicados na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Processo Seletivo 2016/1 > Convocações para matrículas).

6.6.1 Os estudantes classificados como egressos de escolas públicas serão convocados até que seja contemplado o número de vagas assegurado, por curso, conforme descrito nos itens 5.3 e 6.3.

6.6.2 Caso o estudante egresso de escola pública não realize ou cancele sua matrícula, será convocado outro estudante classificado, também egresso de escola pública, até que as vagas asseguradas pela Política de Ação Afirmativa da UFOP sejam preenchidas, ou não haja mais estudantes que atendam à condição do item 3 deste Edital.

6.6.3 Preenchidas as vagas asseguradas aos estudantes egressos de escolas públicas, serão convocados os estudantes classificados, egressos de escola pública ou não, obedecendo-se a ordem de classificação geral e o número total de vagas por curso.

6.6.4 A UFOP poderá convocar os estudantes constantes da Lista de Espera do SiSU para manifestação presencial de interesse pela matrícula em número superior ao de vagas disponíveis, devendo, para tanto, definir os procedimentos e os prazos em Edital próprio, divulgado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

6.7 O cronograma de convocações e de matrículas, a partir da 2ª chamada, será divulgado após a 1ª convocação, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Processo Seletivo 2016/1 > Cronograma).

6.8 A UFOP poderá solicitar aos estudantes constantes da Lista de Espera do SiSU, ainda não convocados para matrícula no primeiro semestre letivo de 2016, a manifestação de interesse em permanecer aguardando vaga na Universidade, por meio de inscrição eletrônica, na página do Vestibular/UFOP. As condições e os procedimentos para a manifestação de interesse pelas vagas restantes nos cursos serão divulgados em Edital específico, publicado no endereço www.vestibular.ufop.br > Processo Seletivo 2016/1 > Processo Seletivo.

6.9 As matrículas poderão ser efetuadas até a data que representa 25% dos dias letivos, definida no Calendário Acadêmico dos cursos presenciais de graduação da UFOP, para o primeiro semestre letivo de 2016.

6.10 A partir da Lista de Manifestação de Interesse por vaga da UFOP (2016/1), para os cursos de Física, História, Letras e Matemática, caso não sejam preenchidas as vagas previstas para o grau Licenciatura ou para o grau Bacharelado, as vagas ociosas poderão ser remanejadas para o grau Bacharelado ou para o grau Licenciatura, respectivamente, respeitado o limite da soma de vagas para os cursos (Licenciatura mais Bacharelado).

- 6.11 A matrícula na UFOP é presencial, devendo ser efetuada pelo estudante ou por seu procurador, conforme item 6.12, alínea “h”. Os locais, os horários e os documentos necessários para a realização da matrícula serão indicados nos Editais de Convocação, publicados na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).
- 6.12 O estudante convocado deverá, no ato da matrícula:
- i. Entregar uma fotografia, tamanho 3x4, recente.
 - ii. Entregar as cópias autenticadas **ou** apresentar as vias originais e entregar as cópias dos documentos abaixo listados.
 - a) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, ou equivalente. Em caso de revalidação, é necessário apresentar a cópia do documento emitido pelo Conselho Nacional de Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação.
 - b) Documento de Identidade.
 - c) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - para o estudante estrangeiro.
 - d) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 - e) Título de Eleitor.
 - f) Certidão de quitação eleitoral – obtida na página do Tribunal Superior Eleitoral.
 - g) Certidão de quitação com o Serviço Militar - para o estudante do sexo masculino.
 - h) Procuração com firma reconhecida em Cartório - no caso de matrícula feita por outra pessoa. Para o estudante menor de 18 anos de idade, a representação por pais ou por responsável legalmente constituído dispensa a procuração.
 - i) Declaração de participação em Política de Ação Afirmativa da UFOP - exclusivamente para o estudante participante da mesma. O formulário da Declaração é disponibilizado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).
 - j) Folha de Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), constando renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, devidamente assinada pelo responsável, no setor de cadastro - exclusivamente para os participantes da Política de Ação Afirmativa da UFOP, relativa à reserva de vagas para estudantes com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (Grupo PAA1 ou Grupo PAA4).
- 6.13 Informações sobre como realizar o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) podem ser acessadas no endereço <http://mdspravoce.mds.gov.br/cadastro-unico/como-se-inscrever/>
- 6.14 O estudante participante da Política de Ação Afirmativa da UFOP, modalidade de renda bruta familiar mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (Grupo PAA1 ou Grupo PAA4), que não apresentar o documento previsto na alínea “j”, item 6.12, deverá, obrigatoriamente, cumprir os procedimentos previstos em Edital específico, que dispõe sobre a avaliação socioeconômica para fins de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*. O citado Edital é disponibilizado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).
- 6.15 Serão aceitas matrículas no mesmo curso em que os estudantes já possuem matrícula regular na UFOP somente nos seguintes casos:
- a) quando o cancelamento da matrícula no curso anterior da UFOP for efetuado antes do início das inscrições no SiSU – 1ª Edição de 2016;
 - b) quando o estudante for desligado da UFOP, antes da data da matrícula de calouros, sendo o motivo do desligamento: baixo rendimento, abandono ou jubramento (uma vez excedido o tempo para a conclusão do curso).
- 6.16 A Universidade Federal de Ouro Preto poderá realizar sindicância para apurar a veracidade das informações e dos documentos apresentados no processo de matrícula.
- 6.17 A Lei Nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em cursos de graduação, independentemente da modalidade (presencial ou educação a distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior.
- 6.18 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas do SiSU e da UFOP, que regulamentam o processo seletivo em questão, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos locais e horários de atendimento, na UFOP.
- 6.19 É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do SiSU (www.sisu.mec.gov.br) e da página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br), eventuais alterações referentes ao processo seletivo em questão.



- 6.20 Perderá o direito à vaga o estudante que não comparecer no local, data e horário estabelecido no Edital de Convocação para matrícula ou que não apresentar a documentação a ele pertinente, conforme citado no item 6.12 deste Edital.
- 6.21 Perderá o direito à vaga o estudante participante da Política de Ação Afirmativa da UFOP que não atender às exigências do item 3 deste Edital, independentemente da classificação obtida no SiSU.
- 6.22 Será eliminado do processo seletivo o estudante que, em qualquer etapa do processo, prestar, em qualquer documento ou formulário, informação falsa.
- 6.23 A UFOP se compromete, exclusivamente, com as formas de divulgação dos resultados do processo seletivo estabelecidas neste Edital, não se responsabilizando pela matrícula do estudante que, comparecendo fora da data e do horário previsto, alegue desconhecimento da convocação. Sendo assim, o estudante deverá obter informações nos locais indicados no item 7 deste Edital.
- 6.24 As informações sobre convocação e matrícula estarão disponíveis na página do Vestibular/UFOP, no endereço www.vestibular.ufop.br. Dúvidas sobre matrícula poderão ser encaminhadas para o e-mail: matricula@prograd.ufop.br ou pelo telefone (31) 3559-1331.

7. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

As informações sobre o processo seletivo de que trata este Edital, incluindo os resultados e as convocações para matrícula, serão disponibilizadas nos seguintes locais: página do Vestibular/UFOP, no endereço www.vestibular.ufop.br > Processo Seletivo 2016/1, e na Coordenadoria de Processos Seletivos (Pró-Reitoria de Graduação, Centro de Convergência S/N - *Campus* Morro do Cruzeiro, Ouro Preto MG).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer informação falsa ou irregularidade cometida pelo estudante, comprovada antes, durante ou após este processo seletivo, será objeto de inquérito administrativo, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às sanções penais eventualmente cabíveis.
- 8.2 Todas as informações sobre o processo seletivo para o primeiro semestre letivo de 2016 constam do Termo de Adesão da UFOP ao SiSU, disponível em www.vestibular.ufop.br.
- 8.3 Os Editais complementares ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados, pela UFOP, serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos legais.
- 8.4 O início das aulas do 1º semestre letivo de 2016 está previsto para o dia 11 de abril de 2016.
- 8.5 A UFOP reserva-se o direito de prover alterações das informações contidas neste Edital e responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a qualquer alteração.
- 8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS) e/ou pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS).

(A)Prof. Marcílio Sousa da Rocha Freitas
Presidente da COPEPS